Publicado no DOM/ DM
Em 14/11/2017

PROTOCOLO
001497/2017
Câmara Municipal de Domingos Martins
14/11/2017 15:15:32
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de
Estado do Espíri
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – I
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.dor[illegible]br

LEI MUNICIPAL Nº 2.821/2017

Renumerada por meio do Decreto Normativo
nº 3.170/2018

FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER A ALTERAÇÃO DA DATA DO FERIADO ESCOLAR DO DIA DO PROFESSOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS QUANDO ESTE INCIDIR EM FINAIS DE SEMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Dia do Professor é comemorado no Brasil anualmente em 15 de outubro, oficializado nacionalmente como feriado escolar através do Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963.

Art. 2º A data a que se refere o artigo 1º para a concessão do gozo do feriado escolar, poderá ser alterada no município de Domingos Martins para a sexta-feira anterior ou para a segunda-feira posterior, caso, a data de 15 de outubro venha ocorrer em final de semana.

Art. 3º Na semana em qua a data for estabelecida, os estabelecimentos de ensino promoverão solenidades, em que se enalteça a função do mestre na sociedade, fazendo participar os alunos e as famílias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 7 de novembro de 2017.

WANZETE KRUGER
Prefeito